



LEI Nº 3.122, DE 11 DE ABRIL DE 2012

(Autoria da Mesa da Câmara da Estância Turística de Salto)

Concede revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a revisão geral anual dos seus subsídios, correspondente a 5,63% (cinco vírgula, sessenta e três por cento), compreendendo o período de fevereiro de 2011 a janeiro de 2012, em atendimento ao Artigo 2º da Lei nº 2.900/2008, e artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, tendo como base de cálculo os subsídios de fevereiro de 2012.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2012.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 11 de Abril de 2012 – 313º da Fundação.

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no quadro de Atos Oficiais do Município.

WAGNER CORREIA DA SILVA
Secretário de Governo